



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.300, de 22 de maio de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.278, de 30 de novembro de 2018, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias: Departamento Jurídico e Departamento de Assistência Social, crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	FICHA	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	0221	3.3.90.91-01	2.500.000,00	2884601120004	2019
02.08.01	0126	4.4.90.52-05	60.000,00	0824400862054	2019
TOTAL			2.560.000,00		

§ 1º - O crédito adicional especial que trata o caput, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) visa regularizar a ficha orçamentária vinculada ao Departamento Jurídico para pagamento de precatórios no ano vigente.

§ 2º - O crédito adicional suplementar que trata o caput, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) visa atender as despesas com a aquisição de um veículo zero quilômetro para o Departamento de Assistência Social em virtude de repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), resultantes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO DA UNIDADE	FICHA	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	0012	3.2.90.91-01	2.500.000,00	2884601120004	2019
TOTAL			2.500.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos do art. 43, §§ 1º, II, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de maio de 2019.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 24/05/2019.

Célia Maria Bezezi Floria
Chefe de Gabinete